

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

DATA, HORA e LOCAL: 19 de agosto de 2026, às 17 horas, na unidade da Companhia localizada na Av. Rio Branco, 4889, Bairro Ana Rech, na cidade de Caxias do Sul, RS;

PRESENÇAS: A totalidade dos membros do Conselho de Administração que esta subscreve. Para fins do disposto no § 3º do Artigo 163 da Lei 6.404/76, participaram da reunião, por videoconferência, os membros do Conselho Fiscal;

DELIBERAÇÕES: 1) DIVIDENDOS: O Conselho de Administração aprovou, por unanimidade, o pagamento de dividendos à razão de R\$ 0,13 por ação representativa do capital social da Companhia, a serem imputados ao dividendo obrigatório declarado antecipadamente por conta do exercício de 2026. Os dividendos ora aprovados serão creditados na conta individualizada de cada acionista no dia 25 de agosto de 2026, com base nas posições dos acionistas em 25 de agosto de 2026, e serão pagos a partir do dia 09 de setembro de 2026, sendo que as ações da Companhia, a partir do dia 26 de agosto de 2026, inclusive, serão negociadas ex-dividendos; 2) RECOMPRA DE AÇÕES: Nos termos da letra “i” do Artigo 19 do Estatuto Social, da Resolução CVM nº. 77/22 e do Artigo 30 da Lei das S.A., o Conselho de Administração aprovou, por unanimidade, a aquisição pela Companhia de ações de sua própria emissão, ficando autorizada a aquisição, a preço de mercado, de até 49.000.000 (quarenta e nove milhões) de ações preferenciais escriturais de emissão da Companhia, observando-se o limite disposto no Artigo 9º da Resolução CVM nº. 77/22. As ações serão adquiridas para fazer frente aos planos de remuneração baseados em ações vigentes, para permanência em tesouraria, cancelamento e/ou posterior alienação. A Companhia possui atualmente 8.498.257 ações preferenciais escriturais em tesouraria, o que representa 1,06% do total das ações preferenciais escriturais de emissão da Companhia, sendo que o número de ações em circulação no mercado, excluídas as detidas direta ou indiretamente pelos acionistas controladores, por pessoas a eles vinculadas e pelos administradores, é de 733.641.350 ações preferenciais escriturais. As aquisições poderão ser realizadas no prazo máximo de até 18 meses, com início em 20 de agosto de 2026 e término em 18 de fevereiro de 2028, e serão intermediadas pelas corretoras Ágora Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. e XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A., que poderão executar as ordens nos dias de segunda-feira, quarta-feira e sexta-feira. Os conselheiros de administração

entendem que a situação financeira da Companhia é compatível com a recompra de ações, sendo que seu endividamento líquido proveniente do segmento industrial é de apenas 0,3 vezes a geração de caixa (EBITDA), conforme ITR do 2º trimestre de 2026, encerrado em 30 de junho de 2026. Desta forma, a operação não prejudicará o cumprimento das obrigações assumidas com credores, e nem o pagamento de dividendos obrigatórios, fixos ou mínimos. Demais informações encontram-se especificadas no Anexo I desta ata, preparado na forma do Anexo G da Resolução CVM 80/22. Fica a Diretoria da Companhia autorizada a praticar todos os atos necessários para a aquisição das ações de emissão da própria Companhia, nos termos ora aprovados. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que após lida e achada conforme, vai assinada pelos membros presentes. Caxias do Sul, RS, 19 de agosto de 2026. James Eduardo Bellini – Presidente, Paulo Cezar da Silva Nunes – Vice-Presidente; Dan Ioschpe, Denise Casagrande da Rocha; Henrique Bredda; José Antonio Valiati; Andre Meurer Papaleo – Conselheiros; Eduardo Frederico Willrich, Secretário. Ademar Baroni, William Cordeiro e Ivete Pistorello – Conselheiros Fiscais.

Na qualidade de Secretário do Conselho de Administração da MARCOPOLLO S.A., declaro que a presente Ata é cópia fiel da original lavrada no Livro próprio, e que são autênticas as assinaturas acima exaradas.

Caxias do Sul, 19 de agosto de 2026

EDUARDO FREDERICO WILLRICH
Secretário

Anexo I da ata de Reunião do Conselho de Administração da MARCOPOLO S.A., realizada no dia 19 de agosto de 2026.

ANEXO G DA RESOLUÇÃO CVM Nº 80/22

(Negociação de Ações de Própria Emissão)

1. Justificar pormenorizadamente o objetivo e os efeitos econômicos esperados da operação;

R: As ações serão adquiridas para fazer frente aos planos de remuneração baseados em ações vigentes, para permanência em tesouraria, cancelamento e/ou posterior alienação. A Companhia não espera efeitos econômicos relevantes associados à recompra, considerando sua disponibilidade de caixa.

2. Informar as quantidades de ações (i) em circulação e (ii) já mantidas em tesouraria;

R: (i) ações em circulação no mercado: 200.082.102 ações ordinárias escriturais e 733.641.350 ações preferenciais escriturais e (ii) ações já mantidas em tesouraria: 6.171 ações ordinárias escriturais e 8.498.257 ações preferenciais escriturais.

3. Informar a quantidade de ações que poderão ser adquiridas ou alienadas;

R: A Companhia poderá adquirir até 49.000.000 de ações preferenciais escriturais.

4. Descrever as principais características dos instrumentos derivativos que a companhia vier a utilizar, se houver;

R: Não aplicável, pois não serão utilizados derivativos

5. Descrever, se houver, eventuais acordos ou orientações de voto existentes entre a companhia e a contraparte das operações;

R: Não aplicável, pois a Companhia irá realizar as operações em bolsa, não tendo conhecimento de quem serão as contrapartes das operações.

6. Na hipótese de operações cursadas fora de mercados organizados de valores mobiliários, informar: a. o preço máximo (mínimo) pelo qual as ações serão adquiridas (alienadas); b. se for o caso, as razões que justificam a realização da operação a preços mais de 10% (dez por cento) superiores, no caso de aquisição, ou mais de 10%

(dez por cento) inferiores, no caso de alienação, à média da cotação, ponderada pelo volume, nos 10 (dez) pregões anteriores;

R: Não aplicável, uma vez que as operações serão realizadas em bolsa.

7. Informar, se houver, os impactos que a negociação terá sobre a composição do controle acionário ou da estrutura administrativa da sociedade;

R: A operação não trará impactos sobre a composição do controle acionário, nem para a estrutura administrativa da Companhia.

8. Identificar as contrapartes, se conhecidas, e, em se tratando de parte relacionada à companhia, tal como definida pelas regras contábeis que tratam desse assunto, fornecer ainda as informações exigidas pelo art. 9º da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022;

R: Não aplicável, uma vez que as operações serão realizadas em bolsa.

9. Indicar a destinação dos recursos auferidos, se for o caso;

R: Não aplicável, pois não serão auferidos recursos. O programa é apenas de recompra de ações.

10. Indicar o prazo máximo para a liquidação das operações autorizadas;

R: O prazo máximo de até 18 meses, com início em 20 de agosto de 2026 e término em 18 de fevereiro de 2028.

11. Identificar instituições que atuarão como intermediárias, se houver;

R: Ágora Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. e XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A.

12. Especificar os recursos disponíveis a serem utilizados, na forma do art. 8º, § 1º, da Resolução CVM nº 77, de 29 de março de 2022;

R: De acordo com as informações financeiras relativas ao segundo trimestre de 2026, encerrado em 30 de junho de 2026, a Companhia possui disponível para a recompra de ações o montante em reserva de lucros de R\$ 340.305.452,71 milhões (reserva para futuro aumento de capital R\$ 119.361.277,81 milhões; reserva para pagamento de

dividendos R\$ 25.577.416,67 milhões; e reserva para compra das próprias ações R\$ 195.366.758,23 milhões).

13. Especificar as razões pelas quais os membros do conselho de administração se sentem confortáveis de que a recompra de ações não prejudicará o cumprimento das obrigações assumidas com credores nem o pagamento de dividendos obrigatórios, fixos ou mínimos.

R: Os conselheiros de administração entendem que a situação financeira da Companhia é compatível com a recompra de ações, sendo que seu endividamento líquido proveniente do segmento industrial é de apenas 0,3 vezes a geração de caixa (EBITDA), conforme ITR do 2º trimestre de 2026, encerrado em 30 de junho de 2026. Desta forma, a operação não prejudicará o cumprimento das obrigações assumidas com credores, e nem o pagamento de dividendos obrigatórios, fixos ou mínimos.